Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de dezembro de 1969

Sr.

Lega e pubª nesta Secretaria na mesma data.
O Sec. Com.,

Lei nº 1696, de 24 de dezembro de 1969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de Nx 345,25 para pagamento a Santuil Furtado e Adlar Ferreira, por serviços prestados em substituição ao Fiscal Geral e uma auxiliar da Contabilidade, em seus afastamentos por motivo de férias, no exercício de 1968.

Artº 2º - O valor de crédito de que trata esta lei correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de dezembro de 1969.

Sr.

Lega e pubª nesta Secretaria na mesma data.
O Sec. Com.,